



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 15 / 04 / 21

.....
PRESIDENTE

Projeto de Lei 022 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com Sociedade Abastecedora de Água Trevo Tabai - SAATRE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Sociedade Abastecedora de Água Trevo Tabai, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.820.499.0001-34, estabelecida neste município, para a realização de ações conjuntas visando à captação, tratamento e distribuição de água potável na zona urbana e parte da zona rural de Tabai, consoante minuta de Acordo de Cooperação e plano de aplicação em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

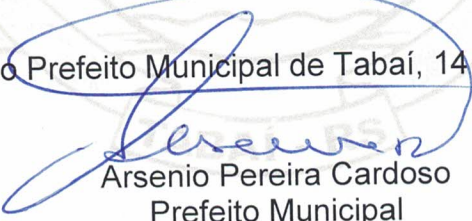
Parágrafo único. A operacionalização do Acordo de Cooperação inclui a permissão de uso dos poços artesianos e da rede de distribuição de águas já implantadas.

Art. 2º O prazo de vigência do acordo previsto no artigo anterior é de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período, até o limite de 24 meses.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2021.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos o presente projeto de lei em busca de autorização legislativa pretendendo a celebração de Acordo de Cooperação regulamentando concessão dos serviços de abastecimento de água da área urbana para a SAATRE (Sociedade Abastecedora de Água Trevo Tabai).

O presente projeto pretende dar continuidade nos trabalhos feitos pela SAATRE até que seja elaborada licitação de cedência do serviço de abastecimento de água e a manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água à comunidade, sendo que a CORSAN já realizou estudo de viabilidade, porém, não houve retorno quanto à sua pretensão de investimento.

Este Acordo de Cooperação não gera gastos para o Município, pois, não haverá repasse de recursos humanos nem financeiros, e o prazo do Acordo de Cooperação não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Dentro do período de vigência deste Acordo de Cooperação será realizada licitação visando a cedência de serviço público de abastecimento de água tornando possível a extinção do Acordo de Cooperação com a homologação e assinatura do contrato com a vencedora do certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal